

**PORTARIA Nº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2014**

Revogado pela portaria de nº 125, de 19 de agosto de 2014, devido ao não atendimento do §3º do art. 2º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN

~~O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas – ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal – ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à filial da pessoa jurídica INSTITUTO BAIANO DE PESQUISAS AUTOMOTIVAS – INBAPA, CNPJ – 18.499.564/0004 29, situada no Município de Juazeiro – BA, no Lot. Centro Industrial São Francisco S/N, BR 407, Km 06 sala 01, João Paulo II, CEP 48.908-000, para atuar como Entidade Técnica Pública ou Paraestatal – ETP.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

MORVAM COTRIM DUARTE